

PORTARIA N° 746 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Outorga a FS AGRISOLUTIONS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA. o direito de uso dos Recursos Hídricos para diluição de efluentes no rio Membeça.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual n° 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução N° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO n° 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n° 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 3854/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 07 de outubro de 2020, acostado às fls. 206/207/209, f/v, do processo SAD N° 174988/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a FS AGRISOLUTIONS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 20.003.699/0005-84, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no rio Membeça, para a finalidade de indústria de biocombustível com capacidade de produção máxima de 2.535 m³/dia de etanol, 1.883,85 T/dia de DDGS e 82,15 T/dia de Óleo de milho/sorgo, Município de Campo Novo do Parecis/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-13 – Sangue, com as seguintes características:

I - Diluição de Efluentes no rio Membeça, nas coordenadas geográficas: 13°34'14,99"S de Latitude Sul e 57°49'45,656"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de lançamento de 31,67 m³/h (0,0088 m³/s ou 8,80 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela n° 01 do anexo, com vazão de diluição máxima de 0,0176 m³/s e concentração máxima de DBO de 13 mg/L totalizando uma carga orgânica máxima de 9,8842 kg de DBO/dia;

II - A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão lançada.

III - A outorgada deverá realizar mensalmente o Monitoramento da Qualidade da Água do corpo hídrico (montante e jusante) e do efluente final. Parâmetros a serem analisados: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, Sólidos em Suspensão, pH, Temperatura da Água, DBO5, 20°C, DQO, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes.

IV - Os Relatórios das análises de qualidade dos efluentes, do corpo hídrico e das vazões lançadas deverão ser encaminhadas para a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos anualmente até o prazo de validade desta outorga e as análises dos efluentes deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **15 de outubro de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 1065 de 20/12/2019, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 27/12/2019.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 08 de outubro de 2020.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – lançamento de efluentes no rio Membroca
Coordenadas Geográficas – Lat. 13°34'14,99"S e Long. 57°49'45,656"W DATUM: SIRGAS2000

| MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) | DBO (mg/l) |
|-----------|--------------|---------------|--------------------|------------|
| Janeiro | 0,0088 | 24 | 31 | 13 |
| Fevereiro | 0,0088 | 24 | 28 | 13 |
| Março | 0,0088 | 24 | 31 | 13 |
| Abril | 0,0088 | 24 | 30 | 13 |
| Mai | 0,0088 | 24 | 31 | 13 |
| Junho | 0,0088 | 24 | 30 | 13 |

| MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) | DBO (mg/l) |
|----------|--------------|---------------|--------------------|------------|
| Julho | 0,0088 | 24 | 31 | 13 |
| Agosto | 0,0088 | 24 | 31 | 13 |
| Setembro | 0,0088 | 24 | 30 | 13 |
| Outubro | 0,0088 | 24 | 31 | 13 |
| Novembro | 0,0088 | 24 | 30 | 13 |
| Dezembro | 0,0088 | 24 | 31 | 13 |